ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - ☎ 431-1748
CEP 59.380-000 - CURRAIS NOVOS RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 482/95
Data: 14/08/95 Hora: 19h00
Francisca Luci Dantas
Assist. Administrativo
CPF 336 553 834 - 87

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº____/95

EMNTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERANDO A FORMA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que o Plenário arpvou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O "caput" do seu Art. 41 terá a seguinte redação:

"A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Poder Legislativo, cujas sessões serão realizadas uma vez por semana, nos períodos compreendidos entre 15 fevereiro a 30 de junho e de 1º de aogosto a 15 de dezembro."

Art. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos, em 14 de agosto de 1995.

JOSÉ GILVAN HENRIQUE
-VERADOR-

VEREADORES SIGNATÁRIO DA EMENDA

Geraldo Borges Filho

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
Por Unanimidade, com abstenção da ver. Terezinha Lins.
Sala das sessões, 21 de 08 de 1995
Presidente
Secretário

Submetida em 2ª discussão e Votação em sessão extraordinária realizada no dia 28 de agosto, a Emenda foi aprovada por maioria, com votos favoráveis dos Vereadores Acrisio Quaresma , JUnior GOmes, Djalma Felix, JOão COnfessor, JOsé Erivaldo, Gilvan Henrique, JOsé Targino, Manoel LOpes, SIlvano Araújo e Maria Rita Albuquerque.. COm voto contrário do edil Inácio Araújo.

Cãmara MUnicipal, em 28 de agosto de 1995.

Antonio GOmes de Melo Junior
Presidente

Jose Erivaldo de Medeiros
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - ☎ 431-1748
CEP 59.380-000 - CURRAIS NOVOS RN.

PEDIDO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Na qualidade de vereador, com mandato legislativo que me foi conferido pelo povo Currais-Novense e com assento nesta Casa Legislativa, abaixo subscrito, venho, mui respeitosamente, diante de V. Exª., requerer que a matéria anexa seja apreciada e votada pelo Plenário, em regime de urgência urgentíssima, por entender que a mesma irá melhorar a dinâmica da realização de nossas sessões e estreitar a nossa ação parlamentar com a nossa comunidade.

Portanto, peço e espero que V. Exª. submeta este pedido à decisão soberana do plenário.

Currais Novos, RN, 14 de agosto de 1995.

JOSÉ GILVAN HENRIQUE
-VEREADOR-

Geraldo Borges Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PROTOCOLO Nº 492/95

Data: 28/08/95 Hora: 21h00

Francisca Luci Dantas
Assist. Administrativo
CPF 336 [illegible] 834 - 87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 137 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - ☎ (084) 431-2587
Tele-Fax: 431-1748
CEP 59380-000 - CURRAIS NOVOS - Rio Grande do Norte

EMENDA ADITIVA À EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DATADA DE 14 DE AGOSTO DE 1995:

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 41, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERANDO A FORMA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte:

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º - O " Caput " do seu artigo 41, terá a seguinte redação:

" A Câmara Municipal reunir-se-à mensalmente, na Sede do Poder Legislativo, cujas sessões serão realizadas 06 (seis) vezes por mês, sendo 02 (duas) por semana, nos períodos compreendidos entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, cujos dias de sua realização serão regulamentados pelo Regimento Interno."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos - RN, 28 de agosto de 1995.

ACRÍSIO QUARESMA TRIGUEIRO
VEREADOR

ASSINATURAS DE APOIO:

Submetida a discussão e Votação em sessão extraordinária realizada no dia 28 de agosto, a Emenda foi aprovada por maioria, com votos favoráveis dos Vereadores Acrísio Quaresma, Junior Gomes, Djalma Felix, Joaõ Confessor, José Erivaldo de Medeiros, Gilvan Henrique, José Trgino, Manoel LOpes, Silvano Araujo e Maria RIta Albuquerque. Com voto contrário do Ver. Inácio Araújo.

Câmara Municipal, em 28 de agosto de 1995.

Antonio Gomes de Melo Junior
Presidente

Jose Erivaldo de Medeiros
2º Secretário